



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 651, DE 12 DE JULHO DE 2018

Altera a alíquota de Contribuição Patronal ao Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Taquarana - FPS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a alíquota de Contribuição Patronal ao Fundo de Previdência Social – FPS, dos atuais 21,27% (vinte e um vírgula vinte e sete por cento), para 19,26% (dezenove vírgula vinte e seis por cento), objetivando a manutenção do equilíbrio preconizado pela Legislação Federal que o rege.

Art. 2º As despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão atendidas através de crédito consignado na Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de julho do fluente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 12 de julho de 2018.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/(www.taquarana.al.gov.br), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 12 de julho de 2018.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Finanças